

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2019

CLIENTE: HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI	
ENDEREÇO: RUA DUARTINA, 1311 – VILA SOTO	
CIDADE: CATANDUVA	ESTADO: SÃO PAULO
CNPJ / CPF: 47.078.019/0001-14	INSC. ESTADUAL: ISENTO

DENOMINAÇÃO DA FORNECEDORA: GABRIEL BUCCO PAROLIN - ME	
ENDEREÇO: RUA ARLINDO ARCEBIADES DE ANDRADE, 180 – PONTE DO IMARUM	
CIDADE: PALHOÇA	ESTADO: SANTA CATARINA
CNPJ: 22.337.051/0001-46	INSC. ESTADUAL: 257.631.593

1 - OBJETO

A FORNECEDORA entregará ao CLIENTE o(s) PRODUTO(S) e SERVIÇO(S), observadas as especificações técnicas e condições comerciais estabelecidas no ANEXO I, que faz parte integrante deste instrumento.

- 1.1 - O CLIENTE adquirirá, com exclusividade, o(s) PRODUTOS(S) em quantidades suficientes para atender a todas as suas necessidades, não podendo negociá-lo(s) com terceiros, sem prévia autorização da FORNECEDORA.
- 1.2 - A entrega do(s) PRODUTO(S) será feita pela FORNECEDORA, conforme programação estabelecida entre as Partes, no endereço: Rua Gualberto Senna, 164 – Jardim Atlântico, São José – Santa Catarina, tendo os veículos da FORNECEDORA livre acesso ao estabelecimento do CLIENTE.
- 1.3 - A mudança de local de entrega do(s) PRODUTO(S) implicará na alteração das condições comerciais, estipuladas no ANEXO ÚNICO.

2 - NORMAS DE SEGURANÇA

CLIENTE declara ter pleno conhecimento dos riscos associados à utilização do(s) PRODUTO(S) e dos cuidados necessários ao armazenamento e manuseio dos CILINDROS ACONDICIONADORES, devendo instruir, orientar e proteger seus prepostos e terceiros expostos a tais riscos. Declara, outrossim, ter recebido as informações de segurança relativas a cada produto objeto deste contrato.

2.1 - O CLIENTE é o único responsável pela determinação da natureza e adequação de uso do(s) PRODUTO(S). Para segurança própria e de terceiros o CLIENTE não permitirá que pessoas inabilitadas manuseiem o(s) PRODUTOS(S) e os CILINDROS ACONDICIONADORES.

3 - VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (UM) ano, contados da data de sua assinatura.

4 - PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 - O preço dos produtos não será reajustado durante o prazo de vigência do contrato (UM ANO).
- 4.2 - Também na hipótese de decretação de falência ou concessão de concordata do CLIENTE, a FORNECEDORA poderá exigir o pagamento à vista para os novos fornecimentos.

5 - EQUIPAMENTOS

A FORNECEDORA, na qualidade de legítima proprietária dos CILINDROS ACONDICIONADORES, relacionados no ANEXO ÚNICO, os cede ao CLIENTE, em regime de locação, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente testados, devendo se utilizados, exclusivamente, para acondicionamento do(s) PRODUTO(S) AGA. O valor do aluguel, bem como, as condições de pagamento e reajuste estão fixados no ANEXO ÚNICO.

5.1 - O CLIENTE manterá local adequado para a instalação e acesso disponível para os CILINDROS ACONDICIONADORES, providenciando as licenças necessárias à sua operação. É vedado ao CLIENTE realizar ou permitir que sejam feitos reparos ou pinturas nos CILINDROS de propriedade da FORNECEDORA, sem prévia autorização.

5.2 - Por ocasião do término ou rescisão deste contrato, o CLIENTE se obriga a colocar à disposição da FORNECEDORA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os CILINDROS ACONDICIONADORES locados para serem retirados, sob pena de ficar constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento da multa no valor correspondente a 1% do valor dos bens não devolvidos, por dia de atraso, sem prejuízo do aluguel devido e das medidas judiciais tendentes a compeli-lo ao adimplemento de sua obrigação.

5.3 Os documentos de entrega de gases, devidamente assinados pelos funcionários que receberem e/ou devolverem os CILINDROS ACONDICIONADORES, comprovarão a quantidade de EQUIPAMENTOS em poder do CLIENTE.

6 - RESCISÃO

6.1- O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos casos de:

- Notória insolvência, pedido de auto falência, ou decretação de falência de qualquer das partes;
- Infringência das cláusulas ou disposições deste contrato;
- Ocorrência de Força Maior ou Caso Fortuito, que impeçam o cumprimento das obrigações contratuais por prazo superior a 90 dias, assim considerados, mas não limitados a Acidentes nas instalações geradoras do(s) PRODUTO(S), greves, revoluções, interrupções de fornecimento de energia elétrica, quebra de equipamentos de distribuição, catástrofes naturais, embargos ou proibições governamentais ou outras causas que não possam ser imputadas às Partes, conforme definido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6.2- A infração das cláusulas aqui pactuadas, além do direito à rescisão, ensejará reparação à parte inocente, ficando estipulada a multa em valor correspondente ao consumo mínimo mensal, aos preços praticados na época da infração, multiplicado pelo número de meses que faltar para o término da vigência do contrato. Caso a infração contratual cause danos à outra Parte ou a Terceiros, a Parte Infratora será responsável pelo ressarcimento dos prejuízos independentemente do valor da multa.

6.3- A tolerância das Partes em exigir o cumprimento das obrigações contratuais, não alterará as disposições deste instrumento nem constituirá novação.

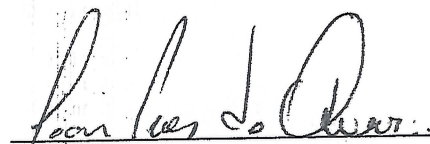
7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O não exercício dos direitos decorrentes deste contrato, não implicará em sua renúncia ou novação, podendo serem eles exercidos a qualquer tempo pelas Partes.


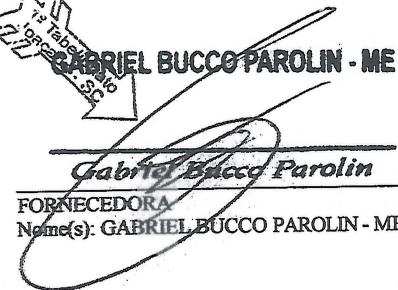
7.2 - Este contrato obriga as Partes e seus sucessores, ficando eleito o foro da cidade de Florianópolis, como competente para dirimir as pendências porventura surgidas.

Assim, estando justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

PALHOÇA, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.



CLIENTE
Nome(s): HOSPITAL MAHATMA GANDHI


GABRIEL BUCCO PAROLIN - ME


GABRIEL BUCCO PAROLIN
FORNECEDORA
Nome(s): GABRIEL BUCCO PAROLIN - ME

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Joaçaba

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Joaçaba
MARILÚ EDI MATTOS - Tabelante

Av. XV De Novembro, 441, Sala 1, Centro, Joaçaba - SC, 69600-000 - 049 -
3522-1683 fax-35221272 - vaniamattosjba@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
GABRIEL BUCCO PAROLIN (FIW23708-XULO)*****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,25 | 1 Selo de
Fiscalização pago R\$ 1,95 | Total R\$ 5,20 | Recibo Nº: 232741.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Joaçaba - 22 de fevereiro de 2019

2

Digitado por:
RENATO DOZZA

Luiz Ricardo Lorenz - Escrevente Notarial



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0035/2019

ANEXO I

I - PREÇOS DOS PRODUTOS E COMPRA MÍNIMA MENSAL

Item	Descrição	Especificação	Unidade de venda	PREÇOS(R\$/m³)
01	Oxigênio Medicinal	Pureza mínima 99,5%	M³	17,80
02	Óxido Nítrico	Pureza mínima 99,5%	Kg	50,40

II- Aluguel de cilindros condicionadores de gases: ISENTO por cilindro imobilizado, por mês.

IV- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

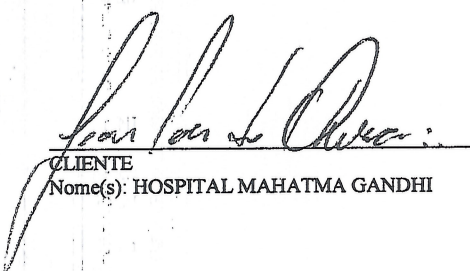
4.1- Produto e Frete
(28) dias da data de emissão da nota fiscal de entrega dos produtos.

4.2 - Locação
Isento.

4.3 - Outros serviços
(28) dias da data de emissão da nota fiscal dos serviços.

4.4 - Entrega
Imediata.

PALHOÇA, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.


 CLIENTE
 Nome(s): HOSPITAL MAHATMA GANDHI


GABRIEL BUCCO PAROLIN - ME

 FORMECEDORA
 Nome(s): GABRIEL BUCCO PAROLIN - ME

Testemunhas:

 NOME:
 CPF:

 NOME:
 CPF:



Estado de Santa Catarina
 Município e Comarca de Joaçaba
 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Joaçaba
 MARILÚ EDI MATTOS - Tabelião

Av. XV De Novembro, 441, Sala 1, Centro, Joaçaba - SC, 89600-000 - 049 -
 3622-1683 fax-35221272 - vaniamattosjba@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
 GABRIEL BUCCO PAROLIN (FIW23709-WC1K) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,26 | 1 Selo de
 Fiscalização pago R\$ 1,95 | Total R\$ 5,20 | Recibo Nº: 232741.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Joaçaba - 22 de fevereiro de 2019

Digitado por:
 RENATO DOZZA

Luiz Ricardo Lorenz - Escrevente Notarial

